



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MAMBORÊ**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MAMBORÊ - PROJUDI**  
Avenida Manoel Francisco da Silva, 985 - Centro - Mamborê/PR - CEP: 87.340-000 - Fone: (44)  
3568-1439 - E-mail: mam-ju-ecr@tjpr.jus.br

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo: 0001188-89.2014.8.16.0107  
Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Assunto Principal: Indenização por Dano Moral  
Valor da Causa: R\$11.783,02  
Polo Ativo(s): • SUELI FERREIRA DE LIMA PADILHA (RG: 101382745 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
061.603.129-79)  
Rua Fernando Pinto de Carvalho, 273 casa - Vila Operária - MAMBORÊ/PR -  
CEP: 87.340-000  
Polo Passivo(s): • GERALDO JASME DE ALMEIDA (RG: 11410871 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
279.026.509-78)  
Av. Manoel Moreira Alves, 231 Comércio - Máquina de Arroz - centro -  
MAMBORÊ/PR - CEP: 87.340-000

A SENHORA DOUTORA , MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA  
DE MAMBORÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

DETERMINA ao Oficial de Justiça sob sua jurisdição que, em  
cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo da Comarca de  
Mamborê/PR, e aí sendo, proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte bem em nome do  
Executado: VEÍCULO FORD/F1000, PLACA G00 1705. Havendo a descrição de bens, intimem-se as  
partes acerca da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias. Consigne-se que, a parte Exequente, desde já,  
poderá especificar a forma de expropriação desejada e, ao executado, querendo, ofertar impugnação no  
prazo legal.

Observe-se que, "Independentemente de autorização judicial, as citações,  
intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou  
dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da  
Constituição Federal" (art. 212, par. 2º, do NCPC).

CUMPRASE.

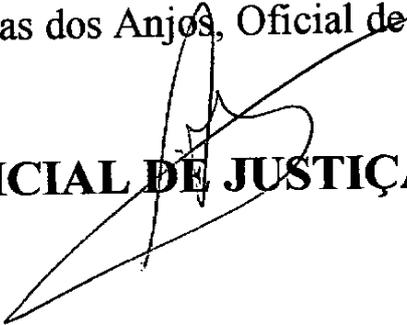
Mamborê, 05 de novembro de 2018.

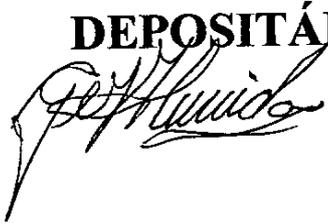
*Osmar da Silva Braido*  
*Técnico Judiciário*  
*Por ordem do(a) MM. Juiz(a)*



## AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Mamborê, do Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido pela MMª Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Cível, extraído dos autos nº. 1188-89.2014.8.16.0107, de Ação de Execução de Título extrajudicial, movida por Sueli Ferreira de Lima Padilha, em face de Geraldo Jasme de Almeida, dirigi-me nesta cidade, e aí sendo, após as formalidades legais, **procedi a PENHORA sobre o seguinte bem, a saber, 01 veículo FORD/F1000, PLACA GOO 1705.** Procedido a PENHORA depusitei o referido bem em mãos do próprio devedor, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, cuidar do bem penhorado prometendo não abrir mãos do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sobre as penalidade da lei. E para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Sr. Depositário Fiél, e por mim, Arnaldo Dantas dos Anjos, Oficial de Justiça que o digitei e subscrevi.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA

  
DEPOSITÁRIO FIÉL



# **PODER JUDICIÁRIO**

## **COMARCA DE MAMBORÊ - ESTADO DO PARANÁ**

### **CERTIDÃO**

Certifico eu, Arnaldo Dantas dos Anjos, Oficial de Justiça, que em cumprimento à presente Carta Precatória ou ao mandado junto, dirigi-me nesta cidade e Comarca de Mamborê, PR, e aí sendo, **INTIMEI Geraldo Jasme de Almeida, de todo o conteúdo do presente mandado, o/a(s) qual(is) após a leitura do mandado, exarou(aram) a(s) sua(s) nota(s) de ciente(s) e aceitou(aram) a (s) a contra fé que lhe (s) ofereci.**

O referido é verdade e dou fé.  
Mamborê, PR, 08 de novembro de 2.018.

**ARNALDO DANTAS DOS ANJOS**  
Oficial de Justiça

Dil: Per. Urb.



## **AUTO DE AVALIAÇÃO**

Eu, Arnaldo Dantas dos Anjos, Oficial de Justiça desta Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado, destes **Autos de Juizado especial Cível**, sob nº. 1188-89.2014.8.16.0107, em que é Requerente: Sueli Ferreira de Lima Padilha e Requerido: Geraldo Jasme de Almeida, procedo a avaliação do bem, constante nestes autos.

Avalio:

- 1) **01 VEICULO FORD/F 1000, PLACA GOO 1705, ANO 1982. avalio em R\$ 27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS).**

**Mamborê, 08 de novembro de 2018.**

**ARNALDO DANTAS DOS ANJOS**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**

